

A NOVA PERSPECTIVA SOBRE A PRESCRIÇÃO DO FGTS: IMPACTOS E DESAFIOS NO DIREITO TRABALHISTA

Autor(res)

Luana Brandão Ribeiro
Hortência Duarte Da Silva
Kauany Oliveira Moura
Jaqueline Do Nascimento Rodrigues Santos
Jailton Barbosa De Queiroz
Eldades Gomes De Macedo Junior
Francisco Janilson Silva Santos Rodrigues
Ernandes Figueiredo Mesquita
Sirene Nascimento Reis Barroca
Iury Vieira Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Introdução

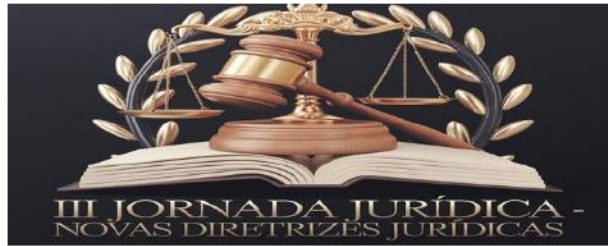
O (FGTS) Fundo de garantia por tempo de serviço, passa a vigorar com a Lei de nº 5.107/66 de 1 de janeiro de 1967. O FGTS caracteriza-se em um depósito realizado na conta dos empregados, fornecido por seus empregadores. Esse depósito equivale a 8% do salário recebido pelo trabalhador, sendo capaz de render 3% de juros ao ano. O objetivo do FGTS é garantir a trabalhadores que recebam auxílio financeiro em decorrência de uma demissão sem justa causa, o valor recebido estima o tempo trabalhado na empresa. Outra opção garantida ao trabalhador é que, mesmo após sua aposentadoria, há direito de acesso ao valor depositado em conta, mas vale ressaltar que o tempo proposto para acessar o fundo de garantia é apenas de cinco anos. Visto que a prescrição do FGTS sofreu uma alteração em 2014, que muda o período de procura de trinta para apenas cinco anos. O Supremo Tribunal Federal (STF) foi o responsável por essa decisão, no Recurso Extraordinário (RE) de número 709.212. E o presente trabalho apresenta como ocasionou essa transição, quais os desafios que o trabalhador enfrenta e como a alteração influencia no contexto trabalhista brasileiro.

Objetivo

O trabalho tem como objetivo geral analisar a transição da prescrição do FGTS de trinta para cinco anos. E como objetivos específicos, apresentar como ocorreu essa mudança e quais são as implicações enfrentadas pelo trabalhador e empregado após essa alteração.

Material e Métodos

Neste trabalho, apresentamos uma análise sobre os fatores que constituem a mudança da prescrição do FGTS de



trinta para cinco anos, e para a realização desta pesquisa, foi utilizado o método qualitativo, visto que o método requer flexibilidade e capacidade de observação e análise com grupos e aspectos sociais envolvidos. (MINAYO, 2014, p.195), contribuindo para uma observação participativa e análise crítica. O trabalho consiste em referenciais teóricos de autores, tais como: (NASCIMENTO, 2021), (MENDONÇA, 2019), (TEIXEIRA, 2020), além da Constituição Federal de 1988, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e revisões bibliográficas de doutrinas jurídicas contemporâneas, jurisprudências e decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), em especial o ARE 709.212. Esses fundamentos auxiliaram na análise crítica de casos práticos e decisões judiciais e os desafios dessa mudança no campo do direito trabalhista.

Resultados e Discussão

O prazo de prescrição do FGTS de trinta para cinco anos oferece ao trabalhador uma participação significativa das entidades sindicais na fiscalização dos depósitos, caso haja alguma irregularidade. Mas, em contrapartida, houve grandes consequências no processo trabalhista em relação ao trabalhador pela diminuição de tempo para buscar o fundo depositado incorretamente e afeta consideravelmente empregados que desconhecem irregularidades no reconhecimento do FGTS. Essa alteração no tempo de permanência do fundo implica na capacidade direta de trabalhadores em acessar seus recursos em momentos de necessidade (SILVA, 2020), ou seja, o trabalhador consideravelmente foi prejudicado com essa alteração.

Outra objeção que podemos destacar é de regiões que enfrentam falhas da parte do sindicato trabalhista em auxiliares trabalhadores. Visto que o sindicato tem como papel representar trabalhadores judicialmente, entrar em ações na justiça em nome do trabalhador e auxiliar o empregado em dúvidas trabalhistas como o FGTS.

Mesmo após a alteração em 2014, o STF determinou aos trabalhadores que possuíam direitos prescritos sob o regime de trinta anos, mas essa reivindicação encerrou no ano de 2019. Desde então, o tempo determinado para buscar o direito se consolidou em cinco anos.

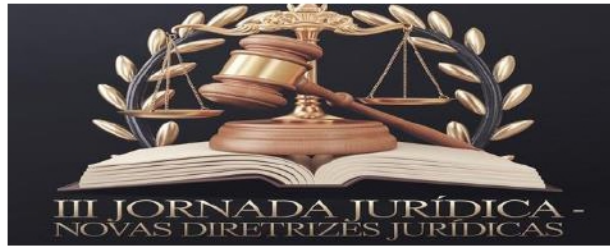
Podemos determinar que o novo cenário jurídico do FGTS estabelece uma diminuição passiva do trabalhador em reivindicar seus depósitos, além das negligências realizadas pelo órgão do sindicato trabalhista.

Conclusão

A mudança no prazo de prescrição do FGTS trouxe impactos profundos nas relações trabalhistas, introduzindo um novo paradigma de prazos judiciais. A decisão do STF visou promover uma maior eficiência processual, mas trouxe desafios para o trabalhador, que agora precisa estar mais atento ao cumprimento de seus direitos. Para o empregador, essa mudança reduziu significativamente o passivo potencial de ações trabalhistas envolvendo o FGTS. O equilíbrio entre proteção ao trabalhador e segurança jurídica para o empregador continua sendo uma questão central no debate sobre a efetividade dessa alteração.

Referências

- NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Inovações e Desafios no Direito Trabalhista Brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2021.
- MENDONÇA, Ricardo R. Prescrição no FGTS e as Decisões do STF. Brasília: Método, 2019.
- SILVA, J. R. da. (2020). O impacto da redução do tempo de permanência no FGTS sobre a segurança financeira dos trabalhadores. Revista Brasileira de Economia, 74(2), 201-215.
- STJ: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2024 Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/27092024-Compete-a-Justica-do-Trabalho-a-execucao-de-credito-trabalhista-com-fato-gerador-posterior-ao-pedido.aspx>. Acesso em 12 de outubro de 2024
- TEIXEIRA, Mariana. Direito do Trabalho e a Nova Ordem Jurídica: Perspectivas para o Trabalhador. Rio de



Janeiro: Forense, 2020.